



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

| | |
|--------|-----|
| Dirleg | Fl. |
| CC | 25 |

EMENDA SUBSTITUTIVA

Nº 1

AO PROJETO DE LEI Nº 763/19

Dê-se a seguinte redação ao caput do art. 2º do Projeto de Lei nº 763/19:

“Art. 2º- Para os efeitos do art. 1º, os estabelecimentos mencionados deverão disponibilizar, às mulheres que manifestarem situação de risco, a indicação das possibilidades de transporte disponíveis, a disponibilização de meios de comunicação, bem como a efetiva comunicação à polícia, caso solicitado.

Belo Horizonte, 03 de julho de 2019.


Edmar Branco
Vereador Edmar Branco

Proposição originária de decisão
da comissão relativa ao(a)
PROJETO DE LEI
nº 763 / 2019

AVULSOS DISTRIBUÍDOS
Em 15/07/2019
CC 638
Responsável pela distribuição

AVULSOS DISTRIBUÍDOS
Em 17/07/2019
CC 638
Responsável pela distribuição